

# JURISPRUDÊNCIAS QUE EQUIPARAM O CONSELHEIRO TUTELAR A UM SERVIDOR PÚBLICOS

**“(...) O conselheiro tutelar ocupa um cargo público, criado por lei e com função pública relevante, recebe remuneração dos cofres públicos, desempenha um serviço público habitualmente, cumprindo expediente, logo, por conclusão lógica, trata-se de um servidor público .**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Acórdão n. 16.878 de 27/09/2000  
Recurso Especial Eleitoral n. 16878 – Classe 22º - Paraná  
Relator Ministro Nelson Jobim.

**“...como o membro do Conselho Tutelar ocupa cargo público, deve ser considerado servidor público ...”**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – PARANÁ  
Processo 898 RE - Acórdão n. 24154 de 28/08/2000

**“... equiparação a servidores públicos ...”**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – MINAS GERAIS  
Processo 6522000 - Acórdão 322 de 22/05/2000

**FONTE:** [www.portaldoconselhotutelar.com.br](http://www.portaldoconselhotutelar.com.br)